

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº522/2018/GEPS/SETUR

RESOLVE: DESIGNAR para responder pela Assessoria do Gabinete desta SETUR, o servidor, PEDRO GUILHERME PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 5944834/1, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 1º de Setembro de 2018. CIRO GOES. Secretário de Estado de Turismo.

Protocolo: 367004

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 539/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do Processo 2018/267355. CONSIDERANDO O Decreto 870 de 04/10/2013 e a Portaria Conjunta 658/SEAD de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública. RESOLVE: DESIGNAR o servidor ALLYSON NERI DE OLIVEIRA, mat: 57203859/1, Coordenador de Segmentação de Produtos Turísticos, para FISCALIZAR o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA EM LOCAL DE EXPOSIÇÃO: nº GOV18/129 celebrado entre Secretaria de Estado de Turismo – Setur e a Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 366987

PORTARIA 540/2018/GEPS/SETUR

CONSIDERANDO os termos do Processo 2018/277355 CONSIDERANDO O Decreto 870 de 04/10/2013 e a Portaria Conjunta 658/SEAD de 01/09/2014, que tratam da fiscalização dos contratos na administração pública. RESOLVE: DESIGNAR o servidor AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES, mat: 5259053/2, Secretário Adjunto, para FISCALIZAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2018 celebrado entre Secretaria de Estado de Turismo – Setur e a Guerreiros Produções LTDA ME. ALBINO JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 367048

CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2018 – SETUR

CONTRATADA: GUERREIRO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 05.834.999/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção e promoção de eventos, com locação de 54 m² de Stand e 12 passagens aéreas (Belém/Lisboa/Belém), para participação da Secretaria de Estado de Turismo – Setur, no evento denominado "1ª Expo-AMAZÔNIA", que ocorrerá no período de 18/10/18 a 20/10/18 em Lisboa - Portugal, conforme proposta apresentada (anexo I).

VIGÊNCIA: 26/09/2018 a 26/12/2018

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Projeto atividade: 8383 - Fonte: 0101 – Elemento de Despesa: 339039

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CIRO SOUZA GOES

Protocolo: 366904

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 377/2018-GAB/DPG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

Considerando os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2018/424171;

RESOLVE:

Designar o Defensor Público LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA para atuar em regime de itinerância na Defensoria Pública de Marabá, com atribuições gerais, a contar de 24 de setembro de 2018, sem prejuízo da designação anterior.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 367308

PORTARIA Nº 009/2018 NUDECON-DPE-PA

Objeto: APURAR A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR E PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM BEM COMO EVENTUAL OMISSÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

Responsáveis: Cássio Bitar Vasconcelos e Cristiano Augusto Rodrigues dos Santos Aguiar.

Origem: Núcleo de Defesa do Consumidor DPE-PA e Núcleo de Defesa de Direitos Humanos.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático tem por função institucional a orientação jurídica, à promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos necessitados;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado justamente por garantir o direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita aos vulneráveis jurídicos e/ou hipossuficientes organizacionais, conforme assegura o art. 5º, LXXIV c/c art. 134, da Constituição Federal, umbilicalmente ligados ao direito fundamental do acesso à justiça, consagrado no art. 5º, XXXV, da CF;

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 11.448/2007, que alterou a Lei n.º 7.347/1985 e incluiu a Defensoria Pública no rol dos legitimados para a propositura da Ação Civil Pública, bem como o Artigo 21 da Resolução CSDP N. 148/2015 a qual estabelece que os membros da Defensoria Pública deverão buscar a solução extrajudicial do conflito, podendo expedir recomendações para alcançar este fim, em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa nº 007/2009-DP/GAB de 02 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil e os objetivos fundamentais desta, construir uma sociedade livre, justa e solidária e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, IV e 244, entre outros da Constituição Federal, a qual garante igualdade perante a lei, a acessibilidade, proteção e integração das pessoas com deficiência nos mais diversos níveis e situações da vida social, sobretudo em espaços públicos e de uso coletivo;

CONSIDERANDO o propósito da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6949/2009, no sentido de promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

CONSIDERANDO o crescente número de reclamações na Defensoria Pública acerca da falta de acessibilidade e da má prestação do serviço público de transporte público pelas empresas concessionárias e permissionárias, especialmente quanto a ausência de rampa de acesso para cadeirantes ou falta de funcionamento desta;

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2018 enviado pela Associação Paraense das Pessoas com Deficiência noticiando violação de direitos na prestação de serviços de transporte coletivo em Belém e Região Metropolitana e solicitando providências à este Núcleo;

CONSIDERANDO O Planejamento 2017/0218 DPE-PA que prevê a atuação estratégica em face das lesões decorrentes das relações de consumo, especialmente nos casos onde a multiplicação de processos com idêntico objeto resulta em **indesejável sobrecarga das instituições que compõem sistema de justiça.**

CONSIDERANDO a pesquisa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) dando conta que o serviço público de transporte coletivo no estado do Pará está entre os piores no que diz respeito as normas nacionais e internacionais de acessibilidade (MUNIC 2017-IBGE);

CONSIDERANDO que o art. 34 do Decreto 5.296/2004 define que os sistemas de transporte coletivo são considerados acessíveis quando todos os seus elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal, garantindo o uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas;

CONSIDERANDO que o art. 38 do Decreto 5.296/2004 delimitou um prazo de cento e vinte meses a contar de sua publicação para que a frota de veículos de transporte coletivo rodoviário em todo o país esteja TOTALMENTE ACESSÍVEL;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO PARA ATUAÇÃO NA TUTELA COLETIVA, COM O INTUITO DE **APURAR A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR E DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PELAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA BEM COMO EVENTUAL OMISSÃO PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º - DESIGNO a servidora Yanca de Cássia Lopes Sales e o estagiário Cristiano Augusto Rodrigues dos Santos Aguiar para auxiliar nos trâmites deste procedimento.

Art.3º - COMUNIQUE-SE a Defensora Pública Geral, imediatamente, com o encaminhamento da presente portaria;

Art. 4º - A Presidência do trabalho regulado pelo presente Procedimento Administrativo Preparatório para Atuação na Tutela Coletiva (PAPATC) ficará a cargo dos Defensores Públicos em atuação no Núcleo de Direitos Humanos e Núcleo de Defesa do Consumidor da Defensoria Pública.

Parágrafo Único: Os Defensores Públicos, na função de presidentes do PAPATC em epígrafe, poderão solicitar a Defensoria Pública Geral, a designação de outros defensores públicos para atos específicos, após publicação de portaria da Defensoria Pública Geral.

Belém, 22 de agosto de 2018.

CÁSSIO BITAR VASCONCELOS

Defensor Público do Estado do Pará

Coordenador do Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON

JULIANA ANDREA OLIVEIRA

Defensora Pública do Estado do Pará

Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos

e Ações Estratégicas - NDDH

Protocolo: 367293

PORTARIA Nº. 376/2018

GAB/DPG, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006,

Considerando os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o Nº 2018/424171;

Considerando os termos da PORTARIA Nº. 337/2018-GAB-DPG, DE 22 DE AGOSTO DE 2018;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública RENATA HELENA NUNES ARAÚJO, para responder pela Coordenação das Defensorias Públicas Agrárias de Marabá, a contar do dia 24 de setembro do corrente ano até retorno do titular.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 367312

ERRATA

PORTARIA Nº 1.831/2018-DP-GAB, DE 20/09/2018.

RESOLVE: Retificar o início da interrupção de férias de DANIEL SABBAG, matrícula 55589064, publicada na PORTARIA Nº 1.622/2018-DP-GAB, de 20/08/2018, no Doe nº 33.687, de 27/08/2018, nos termos seguintes:

Onde se lê: Interromper a contar de 10/07/2018;

Leia-se: Interromper a contar de 30/06/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 367314

CONTRATO

CONTRATO Nº: 045/2018.

PROCESSO Nº 2018/305187- DPE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2018- DP/PA.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a empresa ECOVOLTS COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.873.892/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAK, para emprego na Defensoria Pública do Estado do Pará.

DATA ASSINATURA: 24/09/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 7.819,90 (sete mil e oitocentos e dezenove reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Programa / Projeto / Atividade: 03.126.1445.8443